

**( X ) Projeto de Lei 008136**

**Protocolo nº: 14710**  
**Em: 15/04/2016 - 11:24:24**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

**EMENTA:** DISPÕE sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura.

Art. 1º É obrigatório a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio, como depósito de pneus novos ou usados, ferros velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna meio propício para gerar foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue.

Parágrafo Único – A cobertura deverá ser de material rígido, afim de evitar bolsões acumuladores de água.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária a ser fixada pelo Poder Executivo.

§ 1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.

§ 2º - Havendo continuidade da infração, o alvará para o funcionamento da empresa será cassado.

Art. 3º - A pena de que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão público fiscalizador e aplicador das multas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** A dengue é um dos principais problemas de saúde pública do mundo. A organização Mundial de Saúde estima que entre 50 e 100 milhões de pessoas são infectadas anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequências da dengue.

É notório que ao passar do tempo a dengue vem evoluindo, precisando de certos cuidados, para que ao índice de contágio desta doença venha a diminuir, evitando assim tal evolução.

O presente projeto de lei tem objetivo de amenizar essa situação, sendo uma das soluções para auxiliar na extinção da doença.

Assim peço o apoio dos senhores vereadores para a aprovação do projeto de lei.

Sala Antônio Libório Bervian, em 15/04/2016.

Gian Pedroso - PSB

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_